



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO ADITIVO 002/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N.º. 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Dr. José Airton de Andrade, S / N , Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob n.º 14.634.567/0001-24, representado pela Sra. ELENILZA CARVALHO SANTOS , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, n.º 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JACÓ DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pela Chamada Pública n.º 006/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, ao fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública na secretaria de assistência social no âmbito municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Conforme permite o artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, prorrogar a vigencia do contrato por mais 12 meses.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	4099, 6314, 6318, 6319, 6320	3390.39.00.00	15000000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55, da Lei Federal de 13.019/2014.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 016/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 31 de agosto de 2023.



ELENILZA CARVALHO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

JACO DA SILVA:04864163561

Assinado de forma digital por JACO DA  
SILVA:04864163561  
Dados: 2023.08.31 09:06:22 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA –  
IMODERNIZAR  
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 